

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL:
ANNO Rs. 95000
SEMESTRE 55000
PARA FORA DA CAPITAL:
ANNO Rs. 108000
SEMESTRE 55500

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARANHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISTO.

ANNO I. N. 63
QUARTA-FEIRA 28 DE ABRIL DE 1869.
PUBLICA-SE AS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.
ANNUO A 10 REIS POR LITRA.
FOLHA AVULSA 200 REIS.

SANTA CATHARINA.

Assembléa Legislativa Provincial.

14.ª SESSÃO ORDINARIA.

PREZIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

As 11 horas da manhã do dia 20 de Abril de 1869, afluindo-se presentes 13 Srs. deputados, faltando com causa o Sr. Xavier de Souza, e sem ella os Srs. Dr. Costa, padre Cardozo, Lobo, Eleuterio e Thomaz Silveira; aberta a sessão, posta em discussão, e tendo sido approvada a acta da antecedente sem alteração, passou-se ao expediente, que constou de um requerimento de D. Maria Vieira Esteves, viúva de Antônio Justiniano Esteves, pedindo a gratificação de 10 por cento, que percebia seu fallecido marido quando director da fazenda provincial; a comissão de fazenda, em seguida, feito o convite do estylo, vierão à meza, lerão-se e foram a imprimir dous projectos — um offerecido pelos Srs. deputados Marques, Leitão e Mafra, dando maior

estudo a favor da mesma, e outro do Sr. Dr. Pitanga, elevando o pagamento do Imperial Hospital de Santa Catharina, de 1000 para 1500 (Compareceu o Sr. Eleuterio); nesta occasião o Sr. presidente submete ao conhecimento d'Assembléa, para que resolva e proceda da maneira que julgar conveniente acerca de um artigo injurioso que appareceu no — Despertador — jornal official. O Sr. Dr. Mafra, obtendo a palavra, lembra que, havendo na casa comissão especial, della deveria partir a indicação a respeito, ao que annue a caza, remetendo-se o jornal official á comissão de justiça civil e criminal, guarda da constituição e das leis. Passando-se á ordem do dia — foi submittido á 2.ª discussão o projecto n. 3, adiado; successivamente e sem debates regredidos em votação os artigos 1.º e 2.º; sobre o 3.º pronunciou-se em sentido contrario o Sr. Dr. Mafra, compareceu o Sr. Thomaz Silveira, cujos argumentos foram combatidos pelo Sr. Marques, sendo de novo impugnado o art. pelo Sr. Mafra, mandando n'esta occasião um requerimento, propondo o adiamento do art. 3.º e seguintes para serem discutidos conjunctamente com o orçamento; o qual posto em discussão e á votação foi approvado, ficando assim adiado igualmente o projecto em 2.ª discussão. Passando-se a tratar em 2.º do projecto n. 4, ficou igualmente adiado para discutir-se com a lei d'orçamento, por ter sido approvada em discussão um requerimento do Sr. Dr. Pitanga. Posto em 2.º o de n. 7, e não havendo quem sobre elle tomasse a palavra, foi approvado para passar a 3.ª. Esgotadas as materias, o Sr. presidente levantou a sessão á 1 hora da tarde, tendo dado para ordem do dia — 2.ª discussão do projecto n. 7, e 3.ª do de n.º 2 e 6.

SESSÃO ORDINARIA.

PREZIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

As 11 horas da manhã do dia 21 de

Abril de 1869, presentes 10 Srs. deputados, feita a chamada, reconhecendo-se não haver numero legal, por terem faltado com causa o Sr. Xavier de Souza, e sem ella os Srs. Dr. Costa, padre Cardozo, Lobo, padre Cunha, Thomaz Silveira, Mafra, Taulois e Schutel, declarou por isso o Sr. presidente não poder haver sessão.

SESSÃO ORDINARIA.

PREZIDENCIA DO SR. AFFONSO DE ALBUQUERQUE.

As 11 horas da manhã do dia 22 de Abril de 1869, presentes 10 Srs. deputados, faltando com causa o Sr. Xavier de Souza, e sem ella os Srs. Dr. Costa, padre Cardozo, Lobo, Mafra, padre Cunha, Thomaz Silveira, Eleuterio e Leitão, declarou o Sr. presidente não haver sessão.

EXTERIOR

Correspondencia Política.

Sr. Redactor.

A quinzena que acabamos de percorrer, foi assignalada por algumas preocupações que a Astoria, estendendo o incidente belga na ordem do dia.

No entanto julga-se que chegámos á solução e que segundo todas as probabilidades levando em conta os sentimentos manifestados pelo governo do rei Leopoldo; este resultado não tardará muito. Não está tudo arranjado, mas trata-se de submeter a contenda actual ao exame de uma comissão internacional que se reunirá em Pariz.

Ha por outro lado opiniões que esta comissão não será capaz de conseguir trazer os dois governos a um accordo, porque o governo de Bruxellas tem para oppor-se razões politicas que nunca ousou confessar. O governo belga preferirá submeter a questão á arbitros, expediente em que o governo francez não cede de modo algum. Seu thema é o seguinte: visto que a Belgica não oppõe aos contractos concluidos com a companhia do caminho de ferro de leste senão motivos economicos, bastará uma comissão internacional para examinar seu valor. Depois disto, dada toda a satisfação ao governo belga, não haverá mais razão para que elle recuse sua approvação aos ditos contractos.

Vê-se que o ponto do litigio está bem prestes á calir n'um circulo vicioso. Mr. de la Guéronniere, embaixador de Franca em Bruxellas veio a Pariz receber instruções, e voltou ao seu posto, depois de ter tido muitas entrevistas com Napoleão III. S. M. está firmemente resolvido á marchar para a frente nesta questão suscitada pela Belgica.

Por seu lado o governo belga procura accomodar o negocio, e acaba de mandar a Pariz o principe Chimay portador de uma carta para Napoleão III. Nesta carta o rei Leopoldo pede ao imperador que ceda de suas pretensões sobre os tratados passados entre o caminho de ferro de Lixem-

bourg e Arlon, e a companhia do caminho de ferro de leste francez. Em resposta á esta carta Napoleão III manifestou seu pesar ao principe Chimay, fazendo-lhe ver no entanto que o insulto feito á Franca merecia uma justa reparação; que elle desejava conhecer seus amigos e seus inimigos; que a Franca nunca fizera causa alguma contra a Belgica, no contrario que muitas vezes lhe dera provas de desajar a sua prosperidade.

Resulta de tudo isto que os espiritos achão-se apossados de vagos cuidados, a bolsa manifesta inquietações proprias da véspera d'uma crise. O banco mesmo amontoa os capitães nos seus subterraneos, além do billão que já se occupava; chegado os milhões uns após outros, tudo patenta falta de confiança e o commercio paralisa-se. Como é possível que seja de outro modo vendendo o agitado chassez-croisé de diplomatas que não se demoram em seus postos, e em cujas peregrinações a imprensa publica os observa com assombro?

Julgamos que as numerosas viagens de diplomatas tem em mira tomar precauções contra as eventualidades que ameaçam a Europa. Achão-se em jogo intrigas e equívocos á que não são estranhas as grandes potências, e o successo apparente que reina provém de que os dois Estados combatem, nenhum dos adversarios quer dar o primeiro passo, e o primeiro brado.

O mundo politico não deixa d'apresentar alguma analogia com a secção dos revoltados. Nos circulos officiaes recua-se proximos e graves acontecimentos. Ha dois dias falla-se em guerra, como se estivéssemos em vésperas d'uma grande explosão.

Não faltão pretextos, mas o incidente franco-belga, e a não execução do tratado de Praga ao que dizem altos personagens que profere bem alto estes prognosticos, darão o principal motivo a pegar-se em armas, como se espera.

Inda não sabemos ao certo o que se decidirá, mas o que afirmamos é que a calma que parecia reinar nas regiões governamentais e diplomaticas, está hoje muito longe de comparar-se ao que foi quinze dias passados. Estão dados os passos preliminares para obter-se uma explicação definitiva á respeito da Prussia, que é certamente a maior questão que tem a Europa em suspensão. He preciso que seja resolvida em poucos mezes, e se-lo-ha. Se, com effeito ha uma qualidade bem definida que devemos reconhecer a tenacidade imperial é a persistencia, a tenacidade, uma vez tomada uma solução.

Ha já muito tempo que dissemos: se a Franca conservou-se afastada, quando se resolveo o negocio do Schleswig, ha couza de tres annos, é que em hora oportuna ella poderia suscitar a occasião legitima de patear todos os aggraves que a Franca e a Europa podem ter ou tem realmente contra a politica do rei Guilherme. Sobre este assumpto podemos afirmar que se proseguem activamente as communicações de Pariz á Londres e a S. Petersburgo, de Pariz á Copenhague e á Stockholmo.

Em virtude de razões perfeitamente comprehendidas em Vienna e em Flo-

rença tem-se julgado não dever involucrar nestas communicações as côrtes da Austria e Italia. Certo como é seu sentimento, ellas terão d'intervir naturalmente, quando a acção diplomatica da Franca tiver de sahir a campo. Então estas duas potencias virão, como a Franca, Inglaterra e Prussia fazer parte d'uma conferencia europá acceita pela Russia, senão prestarão seu concurso efficiente, em cumprimento da triple alliança justa entre Pariz, Vienna e Florença. Entretanto os espiritos achão-se de tal modo preoccupados com a nova situação, que a opinião accolla boamente todos os boatos e incidentes que induzão a crer n'um conflicto proximo. Quer em Berlin, como em Pariz, em Vienna, como na Italia, não se falla senão em armamentos e preparativos bellicos.

(Continúa.)

INTERIOR

Côrte 21 de Abril de 1869.

Entrou no dia 17 do corrente o *Corriere* de Turim. As noticias alcançam até 28 do mez passado, mas nenhuma é de subido interesse.

Permanece a Europa em paz, tratando-se em todos os Estados de reformas mais ou menos timidas.

Na Inglaterra, a abolição da Igreja do Estado da Irlanda, e a revogação do miseravel *bill* Aberdeen, tinha já passado em segunda leitura, aquella por uma grande maioria de 118 votos, e esta por unanimidade.

Em Franca, cuidava-se em augmentar o exercito, tendo o corpo legislativo authorisado o recrutamento de mais 100,000 homens.

Na Austria o Imperador percorria os seus vastos domínios, sendo recebido em todos os logares com enthusiasias e ovações.

A questão das vias ferreas do Luxemburgo e de Leste foi resolvida por accordo entre os governos da Belgica e da Franca.

Em consequencia do acto pelo qual o governo portuguez reduziu o numero de deputados e alterou as circumscripções eleitoraes, havião movimentos demonstrativos de opposição a semelhante attentado.

A attitude popular era porem favoravel ao ministerio.

Na Hespanha reina a tranquillidade compativel com a situação excepcional daquelle paiz, objecto da cubica dos *dicinos* cujos agentes não cessão de fomentar disturbios e revoltas em todos os pontos. Entretanto o general Serrano vai levando de vencia quantos obstaculos se apresentão, e já consuego do congresso a redacção do pacto fundamental da nova monarchia constitucional.

Consta ella de 130 artigos. Estabelece a temporariedade do senado, que é electivo, bem como a camara dos deputados, durante as funcções dos senadores 12 annos e as dos deputados trez.

A questão da escolha do rei ainda não está decidida. D. Fernando persiste em pensar a coroa, se lhe for offerta. O Duque de Montpensier declara accedê-la, se numerosa maioria o designar para chefe da nação.

Parece que contra este candidato mina o terreno a diplomacia franceza.

Prima entretanto uza de uma linguagem positiva e franca sobre o assumpto, e como que assevera já estar escolhido o futuro rei da Hespanha.

Será o duque de Aoste?

A revolução de Cuba manteve-se pelo auxilio de gente, armas e municoes que lhe presta a grande republica dos Estados Unidos, e outras do centro da America.

Naturalmente conquista a independencia, attenta a situação embaraçosa da metropole.

A relação do districto deu provimento para ser despro-nunciado o Dr. Ivahy, juiz municipal da Laguna, e victima illustre do sanhedro Duarte Pereira.

—Os embargos oppostos pelas irmas do fallecido tenente coronel Amaro José Pereira ao accordo da Relação em favor da mulher daquelle fallecido, foram desprezados.

—O recruta Azevedo, sargento da guarda nacional, empregado na companhia do gaz, e filho unico de viuva pobre, que fora agarrado e assentára praça na vespera da sahida do conde d'Eu, pelo horrendo crime de pedir a mão da filha do escrivo da 1.ª delegacia, depois de 15 dias de detenção na fortaleza de Santa Cruz, (por ordem *Suprema*) e graças ás reclamações da imprensa e do seu commandante.

—Domingo 9 deste mez, no teatro Phenix, á rua da Ajuda, teve lugar a 3.ª conferencia dos radicacs, orando o Dr. Pedro Antonio Ferreira Vianna.

A reunião foi honrada pela melhor gente desta corte, e não houve espaço para todos os concorrentes. O thema do discurso foi a abolição da guarda nacional.

A 4.ª conferencia no Domingo 18 ainda mais concorrida foi, o que prova a accitação que o povo illustrado desta Corte vai dando as idéas de reforma.

Occupou a attenção do immenso auditorio o Dr. Francisco Rangel Pestana, que larga e brilhantemente fallou a favor da eleição directa.

Consta que na 5.ª conferencia terá a palavra o Senador Silveira da Motta.

—Falleceu em Liverpool o almirante Greenfeldt, nesso commandante geral na Inglaterra.

—Tambem falleceu nesta Corte o coronel de Engenheiros Antonio José de Araújo, antigo lente da extincta Academia Militar.

Mais uma dolorosa perda acaba de soffrer essa provincia. O distincto brigadeiro Jacintho Machado Bittencourt succumbio a 7 deste mez na cidade de Assumpção, de uma pernicioso que a nada ceceo.

—Em satisfação á legação ingleza foi o chefe de Policia desta Corte demittido, e o 2.º delegado de policia. A inepcia de que deo copia a nossa famosa policia impedindo a sahida do paquete inglez na hora da partida por não lhe entregar o respectivo commandante um passageiro legalmente despachado, e desaso com que ordenou a fortaleza de Santa Cruz que fizesse fogo contra o paquete; tudo isto em contravenção ao estipulado expressamente no contracto celebrado entre o governo imperial e a companhia ingleza, produziu protestos por parte do consul, e assevera-se que uma

immissação foi lizo pagato o valor de 32.500.000 pelo nosso governo.

Foi demittido o 2.º Promotor Publico desta Corte, o distincto liberal Dr. Arzedo.

No *Jornal do Commercio* de hontem, o Vereador Dr. Duque Estrada declara aos seus concidadãos que *retira-se da camera, ate que ella deponha o posto de achar-se constituida por uma maioria, cuja preser melhor se harmonise com os seus principios.*

E' mais uma demonstração da harmonia que reina nas fileiras dos amigos da ordem.

Não sei porque, estando ainda os officios da policia com os trabalhos da verificação das suas papeletas de deputados, já os preocupa a idéa de dissolução e nova eleição. Será a consciencia da infidelidade do principio de representação, ou a convicção de que a opinião publica hade em breve sobrepajar a auctoiosa pretensão do esarismo?

Agradecendo a votação que obteve para assentar-se na camara dos deputados pelo 3.º districto de Minas, o Dr. Monteiro de Castro diz:

«Cumpro, pois, um dever agradecendo-vos tão elevada honra, e na *hypothese de nova eleição*, uso ainda contar com o vosso benevolo e nunca desmentido apoio.»

Ja devem saber ahi que o governo com o regulamento de 23 de março ultimo estendeu nova rede de impostos sobre o pobre povo, e de malhas tão finas e apertadas que nada escapa. Commercio, industrias, profissões, tudo absorveo a voracidade do fisco. Depois da celeberrima operação dos bonds, emissão enorme e illegal de papel (moeda falsa na opinião do papel ministro do imperio), e de apolices abaixo da cotação, ainda mais este flagello!

—Do Paraguay, sabemos apenas que no dia 5 marchára para o interior a 1.ª divisão do exercito aliado, e no dia 8 a 2.ª divisão sob o commando do marechal Guiliherme Xavier de Souza.

O vapor *Ative* que conduz S. A. o conde d'Eu, foi encontrado no Rio Paraná perto do lugar chamado Esquina, no dia 10, pelo transporte *Bonifacio*.

Confirma-se a noticia da demissão do ministro Mac-Mahon, pelo seu não procedimento no Paraguay.

Os ex-ministros de Lopez, Biass e Mast... apresentarão ao congresso americano uma queixa dos tormentos soffridos no Paraguay, e do tratamento que lhe inflingio o almirante americano Davis, que tambem foi demittido.

A Relação da Bahia concedeo *Habeas-Corpus* ás victimas do Barão Bernardo na questão do espancamento do Dr. Pedro Muniz.

O Dr. Figueira, presidente de Minas ordenou aos juizes municipaes e de direito, por uma portaria, que não cumpram a circular do presidente da Relação do districto que mandou casar as provisões vitalicias dos advogados não formados, no fim de um anno, dentro do qual deverião liquidar os seus contractos com as partes.

E que tal!

Onde está a constituição? onde a independencia do poder judiciario?

Qualquer *quidam*, arvorado hoje em presidente, já atreve-se a expedir portarias ordenando a's membros da magistratura que não cumprão ordens logaes do seo legitimo superior o tribunal da Relação!

COMMUNICADO.

Comarca da Laguna.

O *Procurador* de hoje em um bem elaborado — Communicado — assignado *Omnium* sustenta: que a lei que suspendeu a comarca da Laguna, não esta em vigor, e de ser remettida a presidente da Laguna, para a sua revogação, porque *faltou-lhe a forma da substanciação e insupprimel, de acordo com o art. 15 do Acto Adicional*. Isto e — os dois terços de todos os membros da que se compõe a Assembléa Legislativa Provincial.

Para *clari*, continua o illustre adversario, *si puberitas nones, si circumstantias peris idque baracham, atrocibus et confudem, mas não a laudam em passo.*

Em seguida procurando o autor do *Communicado* provar que os dois terços devem-se contar da totalidade dos membros da Assembléa, apresenta a opinião do senador Bernardo Pereira de Vasconcellos e a Resolução do Conselho d'Estado de 18 de março de 1844, que lhe é favoravel.

Examinemos o valor desta argumentação.

Conclue-se de tudo que se vem de ler que a questão dos dois terços é *controverta*. E senão vejamos.

O aviso de 28 de março de 1844, que sustentou a opinião do Conselho d'Estado referida, *decidiu* que os dois terços são da totalidade dos membros da Assembléa.

O senador Vasconcellos era da mesma opinião e fasia parte do Conselho d'Estado.

Quanto aos Srs. Miranda Ribeiro e Marquez de Olinda, apesar de reconhecerem, como diz *Omnium*, que está intelligencia parece ser autorizada pelo art. 15 do Acto Adicional e é inequivocamente mais garantidora da consideração devida á primeira autoridade nas provincias, principalmente quando exercem as funções do Poder Moderador, citadoo estes conselheiros d'Estado, disão em seguida áquillo, concluindo seu parecer: *Que os dois terços dos votos devem ser contados em relação aos membros presentes, segundo se tem entendido geralmente, porque os ausentes não formão casa, nem deliberão.*

Além destas duas opiniões, á favor da doutrina que sustentamos — opiniões — que de certo contrabalanço a do Sr. Vasconcellos, foram expedidos os avisos de 27 de março de 1840, de 27 de junho de 1848, 2 de setembro de 1859 e 27 de janeiro de 1864.

Parece pois que todas as decisões modernas são contrarias a do signatario do Communicado á que respondemos, e que fica fóra de duvida que a questão é *controverta*.

Se por um lado ha uma decisão do governo, declarando que se devem contar os votos da totalidade dos membros das Assembléas Provinciacas, do outro ha quatro decisões que sustentão o contrario.

E aproveito o ensejo para faser uma pequena rectificação, pedindo venia ao nosso attencioso contendor.

Não são estes actos simplesmente Ministeriacas — simples ordem ministerial — não.

O aviso de 2 de setembro de 1859 foi expedido sob consulta do Conselho d'Estado.

Sendo como é *controverta* a questão, a balança parece pender á favor da opinião que sustentamos, não só porque temos maior numero de votos, e estes dos dois credos politicos do paiz; como, e o que é muito, por serem tres destes votos posteriores ao unico que existe e é favoravel á opinião que combatemos.

Quanto á esta argumentação *gigante* julgamo-la sufficientemente combatida.

Como vimos em artigo anterior, e se poderá verificar da legislação agora citada, o Governo *revogou* a decisão tomada pelo Conselho d'Estado e expedida em Aviso de 18 de Março de 1844, e julgou-se incompetente para resolver a questão, em face do art. 25 do Acto adicional.

Avisos citados de 1848, 1859, 1864, e já publicados.

E' pois fora de toda duvida não só em face do art. 25 do Acto adicional, como dos Avisos mencionados que ao Governo Geral não compete conhecer da questão dos dois terços.

Como pode então, e effectivamente d'ella conhecer, o presidente da provincia, Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu?

S. EX. devolveo segunda vez a lei por ser *inconstitucional* o modo porque d'ella foi votada, isto e, por não ter obtido dois terços dos votos de todos os membros da Assembléa. Logo S. EX. interpretou a lei, resolveo a questão, para a qual o Governo Geral não se julgou competente, *crucou* a attribuição do art. 25 do Acto adicional, que diz assim:

Art. 25. No caso de duvida sobre a intelligencia de algum art. d'esta reforma, ao poder legislativo geral compete interpreta-la.

Logo S. EX. fez de poder legislativo, e sem ter o dom da ubiqüidade, foi, em um momento dado, Deputado, Senador e Monarcha, porque exercen attribuições que competem ao poder legislativo geral, que é composto das tres entidades apontadas.

E entretanto diz *Omnium*: *A Assembléa Provincial salta por cima da Lei, interpretando a Constituição!*

Eis ahi pois como são as cousas.

O illustrado contendor contesta á Assembléa Provincial o direito de interpretar o Acto Adicional, e dá este direito ao presidente da provincia. Quem não vê a *imparcialidade* de semelhante opinião?

A Assembléa Provincial não interpretou o Acto adicional: limitou-se á usar de um direito, que lhe confere o art. 15 da Lei de 12 de agosto de 1834.

A votação pelos dois terços dos membros presentes não é uma innovação; é caso velho e julgado pela Assembléa que já tem publicado diversas leis com igual votação.

Entre outras nos recordamos da de 12 de 14 de outubro de 1850, assignada pelo finado Padre Paiva, Presidente da Assembléa, e Marcellino Antonio Dutra 1.º Secretario. — Votaram dois terços dos membros presentes.

Foi igualmente publicada a Lei Provincial n. 561 de 29 de abril de 1865. Está assignada pelo Sr. commandador Thomaz Silveira de Souza, Presidente e Dr. Livramento 1.º Secretario. Votaram dois terços dos membros presentes.

Nem os presidentes da provincia, nem os ministros d'Estado se lembraram de suspende-las, ou *devolve-las* por inconstitucionaes. Foram leis da Provincia.

A Assembléa pois votando pelos dois terços dos votos dos membros presentes não interpretou a constituição; limitou-se á usar de um direito de que se achia de posse, contra o qual o governo imperial, nem a Assembléa Geral se tinham pronunciado.

Creia assim *Omnium* que a Assembléa apenas limitou-se á seguir os precedentes; que não innovou, e que não interpretou a constituição. O mesmo não sabemos se elle poderá dizer do Sr. Dr. Ferraz de Abreu, que tem obrigação de respeitar as decisões do governo, e que não o fez.

Parámos aqui, regeitando a insinuação de descortesia que se nos lançou, porque estamos bem convencidos que apenas censuramos, em linguagem conveniente, os actos que nos pareceram erroneos e illegaes do Sr. Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu.

Lex.

Supressão da Comarca da Laguna.

A lei provincial deste anno que suspendeu a Comarca da Laguna para reunir seu municipio á de Lages, tem sido a *pedra de escandalo* para o desabafar dos conservadores, que pareciam andar soffregos em busca de alguma cousa em que saciar sua sede de recriminações.

Foi um facto estupendo! Foi um desatino, um escandalo, uma illegaldade!

Fallou-se em todos os cantos, escrevendo-se nos dois órgãos officiosos do partido.

Em um destes, no *Despertador*, apresenton-se o Sr. Dr. José Hygino Duarte Pereira systematisando aquelle acto da Assembléa Provincial.

S. S. revolta-se ao dizer-nos que o motivo de tão extranha supressão foi a necessidade da immediata expulsão do Dr. Luiz Duarte Pereira, juiz de Direito d'aquelle comarca!

S. S. acha que tal motivo devêra ser occulto, sob alguma razão apparente de utilidade publica, e não patenteado em plena assembléa!

Assim é, assim deve ser, quando se tem por fim só as conveniencias, quando se respeita ás apparencias.

Os auctores e defensores do projecto de que se trata, declararam na assembléa os motivos que a isso os levaram, as razões que tinham para sustentar a necessidade de tal medida: não o consideram: — porque a verdade não quer refolhos, e as convicções não admittem transigencias, porque, enfim a consciencia, quando pura, não recieia a luz e desassombrada se ergue onde quer que a evocuem, sempre invulneravel aos botes do despeito.

A assembléa estava no exercicio de suas attribuições: ella pôde quando entender de *utilidade publica* crear mais uma comarca ou supprimir outra: ora, aquellos membros da Assembléa demonstraram a *utilidade publica* da supressão da comarca da Laguna, e pediram que ella se fizesse.

Como! Exclama revoltado o Sr. Dr. Duarte Pereira. Que utilidade é essa?

“Pois haverá utilidade nessa lei que sujeita os habitantes do mais populoso e florescente municipio da Provincia a atravessar trinta legoas de sertão, quasi impraticaveis, para reclamar das autoridades de Lages a justiça de que precisam? Não será uma completa obliteração dos interesses geraes e locais, não será violar-se a lei escrita, e as leis naturaes do pudor, supprimir-se a comarca da Laguna que tem trinta ou mais legoas de costa, que é o principal ponto commercial da Provincia, que tem o fóro ajuda mais frequentado que o da propria capital?”

Sim, era uma barbaridade, era uma crueldade, a não ser de tamanha utilidade.

Quando a Assembléa Legislativa creou a comarca da Laguna, attendendo á importancia do municipio, visava o bem publico, queria para seus habitantes mais proxima e mais prompta a distribuição d'aquella justiça que é confiada ao Juiz de Direito, assim concedida á Laguna.

Mas veio um dia, e essa justiça faltou; pediu-se, rogrou-se, e nada se obteve; representou-se, recorreu-se aos meios ordinarios, e em vez da justiça que faltava, veio a perseguição, o abuso, a violencia; passou-se á queixa, esperou-se, e nem um resultado, e sempre os soffrimentos dos povos continuavam e multiplicavam-se.

Então a Assembléa attentou bem para o estado em que se achavam os habitantes d'aquella comarca, e deu o primeiro passo; decorreu um anno, as vexações se reproduziam com furor não visto; tambem a Assembléa não mais hesitou....

Aquelle fim que a levára a crear a comarca, levou-a á sua supressão: creou para melhor distribuição de justiça; supprimiu-a para não haver má distribuição de justiça; — creou para felicitar os povos, supprimiu-a para desopprimir os habitantes da Laguna, dos males que pezam sobre ella com a justiça do Juiz de Direito.

Attendendo á importancia do municipio, ao seu commercio, á sua extensão, a Assembléa decidiu muito bem promovendo o bem estar dos habitantes dessa parte da Provincia, dando-lhes com o socego e a segurança individual, *maior garantia de justiça*: resultando este que só a supressão da comarca poderia trazer, — ao passo que cumpriu rigorosamente a letra, o espirito da lei, e observou religiosamente

os deveres de seu mandato, *creando ou supprimindo comarca para maior garantia da justiça.*

Para que se creou a comarca? Para ter-se ahí um juiz de direito: — tem-no ella?

Logo, não estava em execução a lei, que não dava aos povos o que lhes garantia.

Desnecessidade de semelhante lei. Porque se creou a comarca?

Por se querer a felicitação d'aquelle municipio, dando-lhe mais um tribunal de justiça; tem-no elle?

E não o tendo, e tendo o que tem, não o está infelicitando a continuação da comarca?

Logo, era preciza a supressão da comarca, tanto, quanto foi urgente sua criação, por iguaes motivos.

Necessidade, pois, da presente lei, por utilidade publica.

Agora, não nos dirá S. S. que *authoridades* de Lages são essas das quaes irão reclamar justiça os povos da Laguna?

S. S. não nos dirá porque falla em *immediata expulsão* do Dr. Juiz de Direito?

Pois já prevê necessidade de *expulsão* (expellir: lançar fóra por, ou com fora)?

S. S. não nos dirá que *vingança politica* é essa? Pois a vingança não suppe a offensa, esta não é uma acção, que seria então politica, — e concede S. S. que o Juiz de Direito teve acção politica no administrar a justiça?

Não nos dirá S. S. onde está, onde viu, onde suspeitou, a sombra siquer, de uma *violação da lei escripta*. Continuaremos ainda.

Um liberal.

COLLABORAÇÃO.

Sem nome

Patronato. — E' escandaloso o que se nota na seguinte ordem da presidencia:

— A' directoria geral da fazenda provincial, n. 59 — Mande vmc. pagar a José Joaquim Lopes, proprietario da typographia do jornal *Despertador* a quantia de 120\$000 rs., importancia da inclusa conta, proveniente de 300 exemplares de relatorios de entrega de presidencias, mandados imprimir. — Expediente do Governo do dia 23 de março.

Estes relatorios são os mesmos que ultimamente foram impressos na typographia do jornal *Mercantil*, quando ahí se publicava os actos do governo da provincia.

O *Figaro* chama a attenção do Sr. Ferraz para este facto, no qual foi com geito e docura mystificado.

O Sr. Ferraz, mandando subir á sua presença o *relatorio reimpresso*, conjuntamente com os ultimos impressos no *Mercantil* hade ver que houve, duplicata, talvez motivada por algum singelo engano, e que esta duplicata deu em resultado o dispendio inutil de — trescentos mil réis que sahirão dos coffres provincias para os do Sr. Lopes, que nisso de certo não tem culpa.

— Ainda uma vez. — Roga o *Figaro* ao Sr. Ferraz de Abrêu que nomeie quanto antes o celebre conselho de disciplina a que foram submettidos dous officiaes superiores da G. N. do municipio da Laguna.

E' de mais, desde Agosto até hoje! Cumpre reconhecer-se a innocencia ou criminalidade, o contrario importa uma suspensão por tempo indeterminado: o que pelo motivo de *frivolo pretexto* de molestia não podia faser-o a presidencia.

O coronel commandante superior e um tenente coronel suspensos, sem conselho nomeado ha oito mezes, e o commando superior sendo exercido por um major!?

Sr. Dr. Ferraz, providencie, olhe que a sua guarda nacional toca a demanda — da — Alerta!!

— 2.ª devolução de lei. — S. Ex. o Sr. Ferraz de Abrêu devolveu pela 2.ª vez a que suprimio a comarca da Laguna, escrevendo no proprio autographo as razões em que se fundou, sendo que é a principal, a de ter sido approvada a lei e regeitada as razões com que foi devolvida o anno passado, por dous terços dos membros presentes e não por dous terços da assembléa: pelo que conclue S. Ex. é ella inconstitucional.

S. Ex. fez mais, disse no final de suas razões que a lei devia ser submettida a novo exame por parte da assembléa!!

O *Figaro* estende que a assembléa nada tem á fazer, senão publical-a, de accordo com o art. 19 do Acto Add. e que a questão dos dous terços, aliás não decidida pelo poder competente, a assembléa geral legislativa, não pode ser interpretada nem pelo governo imperial, muito menos pelo presidente da provincia.

O que tem o poder executivo com a interpretação do acto adicional?!

Cuidado Sr. Dr. Ferraz, não é assim que se pretende tolher um direito outorgado pela lei.

A assembléa *publicar* a lei, e o Exm. se a suspender, não o faz com a constituição do imperio.

O acto do Sr. Ferraz não passa da vã formalidade que como tal podia ser omitida.

E' pois uma prova de *aptidão administrativa* do jaez das do sempre chorado Dr. Cerqueira Pinto.

— *Publicação de lei*. — F. etc. presidente da assembléa legislativa provincial faço saber a todos os habitantes da provincia de Santa Catharina que a mesina assembléa decretou, e eu mando que na forma do art. 19 do acto add. seja publicada a lei seguinte:

Art. unico.

Fica suprimida a comarca da Laguna passando a termo de Lages.

O 1.º secretario desta assembléa a faça imprimir publicar e correr. Paço da A. L. provincial aos 23 de Abril de 1869. L. do S.

F.

Parabens aos Lagunenses!!!

Figaro.

NOTICIARIO.

Na noite de 24 do corrente chegou do Rio da Prata o transporte *Leopoldina* couduzindo feridos; delles, trinta desembarcaram aqui, seguindo os outros para o norte.

Cabe-nos o dever de louvar o procedimento do Sr. Ajudante d'Ordens que com toda a humanidade e paciencia ajudava no desembarque o trabalho da accomodação dos feridos: é um balsamo salutar que assim se lança sobre o coração d'esses martyres.

— Por este vapor recebemos nossa correspondencia de Montevidéo, que publicaremos no numero seguinte.

— As informações que nos deram e de que tratámos no n. 62 de nosso jornal acerca do estado desgraçado dos presos recolhidos na cadeia da Capital, temos a acrescentar o seguinte:

“Ao passar pela frente da cadeia fui chamado por um preso que me pedia que visse a comida que lhe era fornecida, e com dar, vi um prato com carne realmente podre.”

Nessa occasião, não só esse, como outras, me disseram que um galé servia de cosinheiro do carcereiro, no quintal ou saguão da cadeia, estando sempre só, sem ser guardado.

Mostrou-me ainda então, um outro preso, de côr preta, deitado a um canto da sala, por se achar doente, e o qual apenas obtivera um dia de dieta.”

Chamamos para isto a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia, pedindo-lhe que em nome da humanidade dê providencias para que cesse semelhante estado de cousas que muito depõe contra nosso grão de civilisação.

Não bastará a esses infelizes o estado de desgraça em que cahiram?

— Foi exonerado a seu pedido o Dr. Joaquim dos Remedios Monteiro, do lugar de cirurgião do hospital militar provisório.

Interinamente foi chamado para servir ali o Dr. Joaquim da Silva Gusmão.

Avril 1869	Pressão Barométrica	Temp. media Configurado	Hygrometro	Ventos	Estado das nuvens	Observações
19	76.30	20.30	78.75	NE	Cumulus	diversos
20	76.25	20.55	77.00	NE	Cumulus	diversos
21	75.25	20.00	83.00	NE	Cumulus	diversos
22	75.00	20.00	81.00	NE	Cumulus	diversos
23	75.25	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
24	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
25	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
26	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
27	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
28	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
29	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos
30	75.00	20.00	82.00	NE	Cumulus	diversos

Quadro de observações meteorologicas. Cidado do Dosterro.

A' PEDIDO.

Ao publico.

Tendo apparecido no expediente da presidencia a minha exoneração do cargo de Consul da Belgica, julgo dever dar conhecimento ao publico do motivo d'essa exoneração — transcrevendo o officio respectivo do Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica. — Ministerio dos Negocios Estrangeiros

